

2016.0011; Elemento: 33.90.40; Fonte: 01.500.0000.00.01". Fortaleza, 24 de agosto de 2023. (documento assinado eletronicamente). **Luís Eduardo Soares de Holanda - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TERMO DE APOSTILAMENTO - Nos assentamentos funcionais da servidora, MARIA DO SOCORRO RIBEIRO PINHO, Guarda Municipal, matrícula nº 126.072-01, lotada na Guarda Municipal de Fortaleza, o seu nome foi mudado de acordo com Certidão de Casamento para MARIA DO SOCORRO RIBEIRO PINHO BESSA. Fortaleza, 25 de agosto de 2023. **Marcilio Linhares Távora - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**
*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO - Nos assentamentos funcionais da servidora, RENATA ARAUJO ALMEIDA, Guarda Municipal, matrícula nº 123.385-01, lotada na Guarda Municipal de Fortaleza, o seu nome foi mudado de acordo com a Certidão de Casamento, para RENATA ARAUJO ALMEIDA CHAGAS. Fortaleza, 25 de agosto de 2023. **Marcilio Linhares Távora - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 120/2023-SEFIN

Constitui a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de serviços financeiros e outras avenças, relacionados a centralização e processamento de créditos da folha de pagamento e de fornecedores, bem da sua Conta Única, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, pela Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e ainda, pelo art. 6º, inc. IX, do Regulamento da Secretaria Municipal das Finanças, aprovado pelo Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza a Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria; CONSIDERANDO que o prazo de vigência e execução do Contrato nº 053/2019 – SEFIN, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Bradesco S/A, tendo por objeto a prestação de serviços bancários, de pagamento da folha de salários dos servidores públicos ativos, inativos e pensionista e ainda, bem como a realização dos pagamentos em favor dos fornecedores de bens, prestadores de serviços e demais beneficiários e credores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Fortaleza, se encerra no dia 08 de novembro de 2024. CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior economicidade e eficiência nas negociações com as instituições financeiras nacionais interessadas na gestão da folha de pagamento dos servidores do Município de Fortaleza, e dos fornecedores da Administração Pública Municipal, ambos em caráter de exclusividade, de modo a assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, e a justa competição; CONSIDERANDO a importância de dialogar com as instituições financeiras oficiais, interessadas em operar o Sistema

Financeiro de Conta Única no âmbito do Poder Executivo do Município de Fortaleza, na forma da Lei nº 10.921, de 16 de setembro de 2019; CONSIDERANDO, por fim, a complexidade e a natureza dos serviços a serem contratados, a instituição de Equipe de Planejamento multidisciplinar, no âmbito da SEFIN, é medida que se impõe para elevar o nível de governança das contratações, na forma do art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurando a elaboração de artefatos e demais documentos aptos a gerar o resultado da contratação mais vantajosa para Administração Pública Municipal, mediante prévia avaliação técnica, jurídica, orçamentária e econômica da solução proposta, destinada ao atendimento do interesse público e a efetivação de políticas públicas. RESOLVE: Art. 1º Constituir a presente Equipe de Planejamento de Contratação, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), responsável pela prospecção, análise de operação e avaliação preliminar de propostas de instituição financeira nacional, para fins de contratação futura de prestação de serviços financeiros e outras avenças, relacionadas à centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município de Fortaleza, bem como a operacionalização do Sistema Financeiro da Conta Única, na forma da Lei nº 10.921, de 16 de setembro de 2019. Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, sob a Coordenação do primeiro, comporem à Equipe de Planejamento da Contratação, a que se refere o art. 1º desta Portaria: I – JOSÉ RAIMUNDO MORAIS VILAR, matrícula nº 105909, Secretário Executivo Municipal das Finanças; II – JOSÉ ÍTALO BANDEIRA GOMES, matrícula nº 72594, Coordenador da Coordenadoria do Tesouro Municipal (COTEM); III – LUCIVANDA SERPA GOMES, matrícula nº 96063, Coordenadora da Assessoria Jurídica (ASJUR); IV – MISAEL TEIXEIRA DE HOLANDA, matrícula nº 72071, Gerente da Célula de Controle Financeiro; V – JOSÉ EDMILSON JUNIOR, matrícula nº 115917, Gerente da Célula de Controle da Dívida Pública; VI – ANA LUZIA DE PAULA SANTOS, matrícula nº 63644, Gerente da Célula de Planejamento Financeiro; VII - ANDREI GOMES SIMONASSI, matrícula nº 110387, Assessor Técnico; VIII – PHILIPPE THEOPHILO NOTTINGHAM, matrícula nº 94755 – Assessor Técnico. Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação: I - promover estudos técnicos e informações capazes de subsidiar a tomada de decisão da alta gerência, quanto a contratação da prestação de serviços bancários, relacionados à centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município de Fortaleza, e de sua Conta Única, de forma integrada ou segregada, levando em consideração o interesse público, a economicidade e a eficiência, apontando as vantagens e desvantagens de cada cenário; II - prospectar junto às instituições financeiras nacionais, públicas e privadas, sobre a possibilidade e interesse de realizar a prestação de serviços bancários, nos moldes propostos pela Administração Municipal; III - examinar os relatórios estatísticos, gráficos, programas de computação e outros produtos preparados pela instituição financeira interessada, em forma de proposta preliminar; IV - proceder os estudos de viabilidade das operações, a estimativa de preço, a modalidade ou o procedimento da escolha da instituição financeira, as obrigações, ademais das regras de seleção, se for o caso; V - elaborar termo de referência, no qual contenha o objeto perfeitamente definido, com características, quantidades, justificativa, critérios de aceitação de proposta e prazo de entrega, o valor estimado da contratação, além de outros estudos técnicos, inclusive análise de risco, quando necessário; VI – auxiliar na elaboração do edital e seus anexos, com fundamentação na Lei Federal nº 14.133, de 1º de dezembro de 2021, com sugestão justificada da modalidade de licitação, indicando o critério de julgamento, o modo de disputa, a qualificação técnica necessária, os documentos de habilitação e a adjudicação, a fim de gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública; VII – propor a modelagem do contrato, parte integrante do edital, contendo fundamentação, objeto, obrigações do contratante e da contratada, condições de pagamento, vigência, mecanismos de controle, gestão e fiscalização da execução, sanções administrativas e extinção; VIII – subsidiar resposta à impugnação, pedidos de esclarecimentos, bem como fornecer informações

solicitadas pelos órgãos de controle; e IX - diligenciar sobre assuntos correlatos que lhe sejam cometidos pela Secretária Municipal das Finanças. Art. 4º São atribuições do Coordenador da Equipe de Planejamento de Contratação: I - manter fluxo de comunicação e administrar as relações com os membros da Equipe e as instituições financeiras interessadas; II - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias; III - articular-se com as demais unidades orgânicas da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), visando à consolidação dos dados, documentos e informações necessárias a viabilização dos trabalhos da Equipe de Planejamento; IV - deliberar sobre as ocorrências de irregularidades verificadas durante a execução das atividades, registradas pela Equipe de Planejamento de Contratação; e V - supervisionar as atividades dos membros da Equipe de Planejamento de Contratação, dirimindo suas dúvidas e auxiliando o desempenho de suas funções. Parágrafo único. O Coordenador da Equipe de Planejamento de Contratação poderá requisitar para assessorá-lo em suas reuniões ou para acompanhar a implementação de ações aprovadas pelo colegiado, qualquer servidor ou colaborador de outros setores da SEFIN, bem como consultar especialistas da área. Art. 5º Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores designados para compor na presente Equipe de Planejamento de Contratação. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza-CE, aos 23 de agosto de 2023. *Documento assinado digitalmente*. **Flavia Roberta Bruno Teixeira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 0222/2023 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P021041/2023; RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) LUCIMEIRE LOPES BARACHO, matrícula nº 13672-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, 24 de agosto de 2023. **João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** ** *****

ATO Nº 0223/2023 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P210686/2023; RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA DIÓGENES, matrícula nº 16230-01, Orientador Educacional, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, 24 de agosto de 2023. **João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** *** **

ATO Nº 2368/2023 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM nº 14.975, de 08 de fevereiro de 2013) e de acordo com o Processo nº P219949/2023. RESOLVE CONVALIDAR E CONCEDER a Prorrogação do Afastamento Parcial de 100 (cem) horas, em favor da servidora EMANUELLE DO NASCIMENTO DIAS CUNHA, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível Médio, matrícula nº 2575704, inscrita no CPF de Nº 737.989.083-20, com registro de lotação na Secretaria Municipal da Educação e exercício funcional na Escola Municipal Padre Josefino Cabral do Distrito de Educação 3, para concluir o Curso de Mestrado em Educação na Universidade Federal do Ceará - UFC, a partir do dia 03 de agosto de 2023 a 30 de novembro de 2023 sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos do art. 82, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, do art. 79, inciso I, da Lei nº 5.895, de 13 de novembro de 1984 (Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza) e de acordo com a Portaria nº 692/2019-SME, de 18 de junho de 2019, publicada no DOM de 26 de junho de 2019, que disciplina o afastamento dos profissionais do Magistério do serviço público municipal de Fortaleza, para fins de realização de estudos de pós-graduação. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 08 de agosto de 2023. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** **

ATO Nº 2427/2023 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº. 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P037904/2022, RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, a partir de 13.01.2023, ao servidor MARCOS MANOEL SILVA CARDOSO, matrícula nº 134727-01, Técnico em Imobilização Ortopédica, lotado no Instituto Dr. José Frota – IJF, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza e o disposto no Decreto nº 13.956, de 12.01.2017. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, 11 de agosto de 2023. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** **

ATO Nº 2445/2023 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº. 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P038095/2022, RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, a partir de 13.01.2023, ao servidor SEBASTIÃO PONTES SIQUEIRA JUNIOR, matrícula nº 134721-01, Técnico em Imobilização Ortopédica, lotado no Instituto Dr. José Frota – IJF, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza e o disposto no Decreto nº 13.956, de 12.01.2017. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, 16 de agosto de 2023. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** **

ATO Nº 2448/2023 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO